Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 677 /14

DE 28 de Outubro de 2014

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.086

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 28 de Outubro de 2014

1ª Discussão em 28 de Outubro de 2014 — Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 30 de Outubro de 2014 — Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 31 de Outubro de 2014 — **Com Ofício nº** 191/14

Este Processo Contém 04 Páginas

Publicado no Boletim Oficial nº ____

LEI Nº 3.783

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

Projeto de Lei nº 4.086

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) , destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infra Estrutura
13.001.15.451.0020.1.054	Pavimentação de Vias Urbanas

-4.4.90.51.00.00	833	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.700.000,00

Total Suplementação: R$ 1.700.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Receita:	2.1.14.99.99.09.00	Fonte: 833	Valor: R$ 1.700.000,00

Total da Receita: R$ 1.700.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2014.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Tal procedimento é necessário para que possamos adequar necessário para que possamos adequar o orçamento da Secretaria de Obras e Infraestrutura para a execução da obra de readequação do acesso Vila Rosa- Centro ligando a Avenida Nacim Bacila (Vila Rosa) a Rua XV de Novembro (Centro) e a Avenida Daniel Mansani (acesso à vários bairros) e pavimentação de vias urbanas, tomando por base os estudos realizados do Plano Municipal de Mobilidade, onde foram considerados os aspectos ambientais, de crescimento econômico e sociais , foram definidas as comunidades, mais populosas, com crescente desenvolvimento, onde estão sendo implantados novos equipamentos públicos e implantação de novos loteamentos.

Este projeto visa a integração territorial, readequando estruturas viárias, considerando as demandas manifestas, referente à mobilidade, viabilidade de transporte público, às questões sociais de acessos com segurança, que são direitos de todos os cidadãos.

Resolvemos também, questões crônicas de fluxo da rodovia estadual PR 151 em conflito com o perímetro urbano, questões de logísticas de transporte coletivos, de cargas e descargas que atrapalham o bom andamento da mobilidade na área.

Com a concretização destas ações, estaremos possibilitando, maior conforto, segurança no deslocamento das famílias ao trabalho , escola e ainda, fazendo a interligação entre os bairros vizinhos e o centro da cidade.

Sendo assim, o Município cumpre os objetivos propostos pelo Estatuto da Cidade respeitando a a função social da propriedade e da cidade, sintetizando os interesses e necessidades da população compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do município.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2014.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

Orientação Contábil nº 063/2014
Data de protocolo:
Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.086 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 1.700.000,00, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 28 de outubro de 2014.

Roseli Madalena Fernandes
Diretora Financeira

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MU... Palmeira - ...

PROJETO DE LEI Nº 4.086 VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.086
EM REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 28 DE OUTUBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.086
EM REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 30 DE OUTUBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

A Câmara Municipal de Pal
decretou e eu Prefeito Mun
sanciono esta Lei Nº ...3...
Transcreva-se no Livro de Leis e devo
à Câmara. Palmeira, 03/11/...
Gabinete do Prefeito

Prefeito